



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 87/2019- PMSJQM-GP

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 30 de abril de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Assunto: **Concordância – Adesão Ata Registro De Preço 05/2019.**

Senhor,

Na oportunidade em que me aprez cumprimentar Vossa Senhoria, bem como expor o que se segue:

Considerando o conteúdo exarado no ofício **165/2019 CPL/PMFO** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no qual manifesta o interesse deste órgão em aderir a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, oriunda do Pregão Presença nº 05/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT e a **Empresa: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 10.553.737/0001-95.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOLICITADO ITEM: 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	007.704.147	SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMACOES RELATIVAS AO APLIC	MÊS	12

Considerando a possibilidade da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, conforme permissivo contido no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço;

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05/2019 possui vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de 25 de março de 2019, ou seja, em plena vigência na presente data;

Considerando que o Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu Art. 22, § 3º, impõe o limite máximo de 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço (limite individual);

Considerando que o Órgão Gerenciador não poderá exceder, na totalidade, ao Quíntuplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, forte no Art. 22, § 4º, do Decreto Federal (limite total);

Considerando que os limites Individual e Geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante;

Considerando que o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite a atualização da adesão (carona).

Sendo assim, AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2019, conforme solicitado.

Em anexo documentos pertinentes, para viabilizar a adesão.

Atenciosamente,

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT